



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N^o 2071 , DE 25 DE setembro DE 1989

EMENTA: Disciplina a Lei n^o 928, de 18 de maio de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

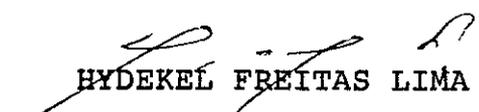
Art. 1^o - Os estabelecimentos bancários e similares, situados neste Município, ficam obrigados à instalação no interior dos respectivos estabelecimentos, de sanitários para atendimento ao público, conforme o disposto no Artigo 1^o da Lei n^o 928, de 18 de maio de 1989.

Art. 2^o - Para efeito do estabelecimento no Artigo 2^o da já mencionada Lei n^o 928/89, a Secretaria Municipal de Fazenda aplicará aos infratores os dispositivos da Lei n^o 801, de 11 de setembro de 1987.

Art. 3^o - Nos casos de não cumprimento das exigências constantes do Artigo 1^o e seu Parágrafo Único, da Lei n^o 928 de 18 de maio de 1989, será aplicado ao infrator a multa de 10 (dez) UFDC, conforme o previsto no Artigo 317 da Lei n^o 801, de 11 de setembro de 1987.

Art. 4^o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em
de setembro de 1989.


HYDEKEL FREITAS LIMA
Prefeito Municipal